



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.AD.02/2023 -PMC

**CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2022-
PMC CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAMETÁ E A EMPRESA
AMAZOMIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.105.283/0001-50, com sede à Av. Gentil Bittencourt, Nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá/PA, neste ato representado por seu prefeito, **Sr. Victor Correa Cassiano**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 002.498.652-62 e portador da cédula de identidade nº 6200730 SSP/PA, no uso de suas atribuições, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **AMAZOMIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.218.665.0001-92, estabelecida na Rua Pas de Carvalho, nº 295, Centro, CEP.: 68743060, neste ato representado pelo Sr. **Marcio Cleiton Sousa Miyazake**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 680.721.392-15, RG nº 3438427-PA, conforme autos do Processo Administrativo nº 1187/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente instrumento tem por base a **Adesão à ARP nº 062/2022/PMC do Pregão Eletrônico SRP nº 067/2022 – Prefeitura Municipal de Castanhal**, conforme documentos constantes do processo administrativo nº 1187/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS**, através de adesão à ata de registro de preços da Prefeitura Municipal de Castanhal (**ARP nº 062/2022/PMC**), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cametá.

2.2. Discriminação do objeto



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ



AMAZOMIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 11.218.665/0001-92					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
014	VENTILADOR DE PAREDE , com as seguintes especificações: com suporte para fixação em parede; Grade de proteção removível; Quantidade de pás na hélice do ventilador: 3 paletas em plástico injetado; Hélice: variando de 50 a 60 cm de diâmetro, com chave de inclinação regulável; Ajuste de inclinação; Regulagem de altura; Potência: mínimo de 150 watts; Bivolt; Selo Imetro; Silencioso; Cor: Preto. Garantia Mínima: 6 meses	Unidade	56	R\$ 180,000	R\$ 10.080,00
041	ESTANTE - Em aço reforçada para biblioteca de parede chapa 24 na cor cinza, com 5 prateleiras; estrutura com tratamento anti-ferruginoso e de resíduos, pintura epóxi a pó, tamanho aproximado 1,98m (altura) x 1,03m (largura) x 0,32m (profundidade). Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	91	R\$ 350,000	R\$ 31.850,00
042	ESTANTE - Em aço reforçada para biblioteca de parede chapa 24 na cor cinza, com 5 prateleiras; estrutura com tratamento anti-ferruginoso e de resíduos, pintura epóxi a pó, tamanho aproximado 1,98m (altura) x 1,03m (largura) x 0,32m (profundidade). Garantia mínima de 12 meses.	unidade	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
049	MESA PARA TELEVISÃO E DVD , mesa suporte com rodinhas para televisão e DVD, em material madeira ou MDF, material resistente.	Unidade	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
050	MESA RETANGULAR COM 3 GAVETAS , mesa escritório, material estrutura tubo metálico, material tampo aglomerado, revestimento tampo laminado fenólico melamínico,	Unidade	30	R\$ 600,000	R\$ 18.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ



	cor tampo marfim com bordas em pvc preta, padrao acabamento estrutura pintura eletrostatica, quantidade gavetas 3, largura 1,20, profundidade 0.60, altura 0,75, cor estrutura preta, tipo gavetas com chave, caracterfsticas adicionais base e estrutura retangular de 5 x 3 cm				
051	MESA RETANGULAR COM 3 GAVETAS, mesa escritório, material estrutura tube metalico, material tampo aglomerado, revestimento tampo laminado fen6lico melamfnico, cor tampo marfim com bordas em pvc preta, padrao acabamento estrutura pintura eletrostatica, quantidade gavetas 3, largura 1,20, profundidade 0.60, altura 0,75, cor estrutura preta, tipo gavetas com chave, caracteristicas adicionais base e estrutura retangular de 5 x 3 cm.	Unidade	71	R\$ 600,00	R\$ 42.600,00
063	CONJUNTO SOFA 2 LUGARES + 1 POLTRONA SIMPLES, estrutura em madeira, revestimento em pvc com acabamento em poliuretano, pes de madeira, encosto fixo, base forrada, assento em espuma, com serpentinas elasticas, dimensoes sofa 3 lugares 207 x 98 x 80.	Unidade	23	R\$ 1.750,000	R\$ 40.250,00
067	FOGAO 04 BOCAS, Acendimento Automatico Informac;;oes tecnicas Tipo de Piso, Quantidade de bocas 04, Tipo de gas GLP, Sistema de gas conversivel, Tipo de acendimento Automatico Material da mesa Inox, Tipo de queimadores Queimador rapido: 02 (potencia 2500W) – Queimador semi-rapido: 04 050(potencia 1800W) - Dupla Chama Grades Duplas - Mais robustas, estaveis e seguras Botoes - Removiveis - Com exclusive Aro Protetor que protege contra a entrada de sujeira e facilita a limpeza. Painel Mecanico Capacidade do forno	Unidade	13	R\$ 730,000	R\$ 9.490,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ



	96L. Recursos do forno: Lampada interna, Temperatura do forno Maxima: 280° - Mfnima: 160° Prateleiras: 02 - Ajustaveis, removfveis e deslizantes, Tipode porta do forno Removivel Tipo de vidro do forno: Vidro removivel Easy Open - Permite a remoc;;ifo do vidro da porta do forno utilizando as duas maos, garantindo maier seguranc;;a e praticidade no memento da limpeza Seguranc;;a Valvula corta-gas, Eficiencia energetica Mesa: Classe A Forno: Classe A, Potencia 25W, Voltagem Bivolt, Tipo de tomada 10A, Consume aproximado de energia 0.025 kW/h, Cor Branco.				
069	MESA PARA ESCRITORIO , modelo simples em MDF com bordas em PVC, Tamanho 150cm X 75cm X 67cm, com 03 gavetas com chave, (tranca as 03 gavetas), pes em ac;;o carbono pintado.	Unidade	24	R\$ 600,000	R\$ 14.400,00
078	Kit 4 Poltronas para sala de espera Executiva: 1 Lugar Corino Pe Aberto Preto Altura: 85 Cm, Largura: 60 Cm, Profundidade: 53 Cm, Assento X Chao: 47 Cm, Encosto: 39 X 51 Cm, Assento: 42 X 50 Cm.	Unidade	15	R\$ 2.400,000	R\$ 36.000,00
086	Estante De Aco 06 Prateleiras:Altura:1,98mlargura: 0,92m, Profundidade: 0,40m , Capacidade da bandeja:30kg, Chapa prateleira: #26, Chapa coluna: #20.	Unidade	6	R\$ 350,000	R\$ 2.100,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 225.270,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente Contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 225.270,00 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e setenta reais)**, conforme tabela constante do item 2.2 e ata de registro de preços da Prefeitura Municipal de Castanhal (**ARP n° 062/2022/PMC**).



4.2 – A fatura deverá ser paga observando-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação no protocolo da **CONTRATANTE**.

4.3 - Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto deste Contrato são próprios e estão previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de Cametá conforme a seguinte dotação orçamentária:

Classificação institucional: 02 GABINETE DO PREFEITO

Classificação funcional: 04.122.0052.2003.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Classificação econômica: 4.4.90.52.00– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA: 039

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- d) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- e) Comunicar por escrito à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- g) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços nº 062/2022– Prefeitura Municipal de Castanhal, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- b) Executar o objeto dentro do prazo estipulado;
- c) O retardamento na execução do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- f) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- g) Emitir mensalmente as faturas correspondentes ao objeto executado;
- h) Atender às recomendações do responsável pela fiscalização e gestão do contrato;
- i) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;



- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. Fica assegurado às partes contratantes o direito de rescindir o presente instrumento mediante prévio e expresso aviso a ser dado pela parte interessada;

9.1.1. Em caso de rescisão contratual sem culpa da **CONTRATADA**, as parcelas vincendas serão exigíveis antecipadamente;

9.2. Caracterizada a rescisão do presente contrato baseada no item anterior, as partes, mesmo assim, ficam obrigadas a cumprir as suas Cláusulas e Condições, até o fim do prazo estabelecido



para rescisão, não eliminando nem atenuando as suas responsabilidades no cumprimento do disposto neste instrumento;

9.3. O presente Contrato poderá ainda ser rescindido, mediante notificação, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos casos de:

9.3.1. Omissão de Pagamento pela **CONTRATANTE**; e

9.3.2. Inadimplência de qualquer das Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente contrato será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Cametá, Diário Oficial do Estado do Pará, Jornal de Grande Circulação e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Cametá.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem Foro da Cidade de Cametá, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente pacto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais.

Cametá, 02 de Maio de 2023.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
VICTOR CORREA CASSIANO
CONTRATANTE

AMAZOMIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 11.218.665/000192
MARCIO CLEITON SOUSA MIYAZAKE
CPF: 680.721.393-15
CONTRATADA